



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de fornecedor de água potável, através de carro pipa, para uso humano, a ser efetuado sob demanda, para ser utilizado no Posto Fiscal do Retiro, localizados na 1ª Região Fiscal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
01	Fornecimento de água, através de carro pipa, para uso humano, a ser efetuado sob demanda, para ser utilizado no Posto fiscal do Retiro	m ³	80	960

1.2. NATUREZA DO OBJETO

(x) Os bens/serviços objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021 e art. 183, do Decreto n. 21.872/2023.

() Enquadra-se como sendo bem de luxo, conforme art. 181, do Decreto n.º 21.872/2023.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação objetiva a manutenção e conservação da dependência do Posto Fiscal, bem como para as atividades de asseio dos servidores, proporcionando um ambiente limpo e saudável aos servidores, contribuintes e a população em geral que utilizam dos serviços prestados nos Postos Fiscais.

2.2. O fornecimento de água, para uso humano, justifica-se diante dos trabalhos ininterruptos que são desenvolvidos nos postos fiscais, onde os mesmos funcionam 24 horas;

2.3. Esse tipo de fornecimento é essencial para que os servidores possam desempenhar suas atribuições, pois a água é um elemento vital e indispensável para a vida, o que contribui substancialmente para a eficiência dos serviços, e, com isso manter a arrecadação Estadual.

2.4. A água a ser fornecida não será utilizada para ingestão, nem para o preparo de alimentos.

2.5. A estimativa de demanda de água é de 10 carradas/mês, o que equivale a 80.000 (oitenta mil) litros/mês ou 80 m³/mês.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- () O objeto da contratação será parcelado em itens (regra geral).
() O objeto da contratação será parcelado em lotes, formados por um ou mais itens.
() O objeto da contratação será adjudicado por preço global.
(x) Não se aplica.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 36, inciso IV, do Decreto 21.872/2023):

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será admitida a participação de consórcios?

- () Sim
(x) Não

Justificativa para vedação à participação de consórcios (art. 36, inciso V, do Decreto nº 21.872/2023):

Não será admitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 5.1. Produto a ser fornecido: água potável.
5.2. Meio de transporte do produto utilizado pelo contratado: carro-pipa.
5.3. A água potável será utilizada na manutenção e conservação das dependências do Posto Fiscal, bem como para as atividades de asseio dos servidores, sendo imprescindíveis para a limpeza dos prédios da SEFAZ.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega do produto/ início da prestação do serviço

A prestação do serviço deve iniciar a partir de 26/10/2024

6.2. Local, horário e endereço do fornecimento/prestação

Local de fornecimento: PF Retiro que está localizado na cidade de Cajueiro da Praia, na BR 402, divisa com o estado do Ceará, sendo abastecido somente pelo serviço de carro pipa.

6.3. Recebimento Provisório e Definitivo

6.3.1. A entrega e aceitação dos serviços dar-se-á parceladamente, de acordo com a necessidade do Posto Fiscal, por solicitação do Coordenador ou Supervisor do Posto Fiscal ou por outro servidor designado;

6.3.2. O CONTRATADO deverá providenciar a entrega da água em até 12(doze) horas após a solicitação, e no ato da entrega, a água seja recusada, por ocasião do recebimento provisório, por serem diferentes do especificado a sua correção/substituição deverá ser efetuada imediatamente.

6.3.3. A aceitação do serviço será feita pelo coordenador, supervisor, ou outro servidor designado.

6.3.4. A aceitação do serviço dar-se-á após emissão de documento de aceitação por servidor responsável, que deverá acompanhar o fornecimento do serviço anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo verificar, também:

6.3.4.1. Se o produto está em perfeita condição de consumo (límpida e sem sujeiras);

6.3.4.2. Se na prestação do serviço não houve dano ao patrimônio da SEFAZ.

6.4. Regras para inspeção (se for o caso)

7. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- ☐ Não haverá necessidade de garantia.
- ☒ Haverá necessidade de garantia.

Especificar condições:

8. CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de água, através de carro pipa, para uso humano, a ser efetuado sob demanda, para ser utilizado no Posto fiscal do Retiro	m³	960	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 55.200,00

8.1. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso:

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- (x) Recurso próprio – Sede – Fonte 500 - 13.101.04.122.0109.2000.
- () Recurso próprio – Fundat – Fonte 500 - 13.116.04.123.0109.6006.
- () Operação de Crédito – Profisco – Fonte 754 - 13.101.04.123.0109.5003.
- () Operação de Crédito - Progestão – Fonte 754 - 13.101.04.126.0109.7100.

10. RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

- () Participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 por item, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).
- () Haverá reserva de cota para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado superior a R\$ 80.000,00, de natureza indivisível, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006).
- () O presente certame será destinado à ampla concorrência.
- (x) Não se aplica.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**11.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- () Pregão Eletrônico
- () Concorrência
- () Diálogo competitivo
- (x) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação
- () Outros: _____

Justificativa e fundamentação legal da escolha:

Dispensa em razão do valor, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- () Menor Preço
- () Maior Desconto
- () Melhor Técnica
- () Técnica e Preço
- (x) Não se aplica
- () Outros: _____

11.3. MODO DE DISPUTA

- () Aberto e Fechado
- () Aberto
- () Fechado

☒ Não se aplica

11.4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços—SRP?

☐ Sim

☒ Não

11.4.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

12. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Prazo de Validade da Proposta: 6 meses

12.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (catálogos, folhetos, folders, etc):

☐ Sim

☒ Não

Se sim, quais?

12.3. Será exigido amostra do (s) produto (s) /demonstração do (s) serviço (s):

☐ Sim

☒ Não

12.4. Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

12.5. Em se tratando de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço, elencar parâmetros objetivos de avaliação da proposta:

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

() Documentos referentes à responsabilidade técnica, quais sejam: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, **para serviços comuns de engenharia**.

() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico-operacional.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

(x) A empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Alvará de funcionamento em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, expedido pela Prefeitura Municipal da sede onde a empresa encontra-se estabelecida;

b) Licença de Operação expedido pela Vigilância Sanitária.

13.2. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

() Sim

(x) Não

14. DO CONTRATO

14.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Será celebrado contrato.

() O contrato será substituído por Nota de Empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021).

14.2. SERVIÇO CONTINUADO

(x) Sim

() Não

14.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

() O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período

(x) O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos.

14.4. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

() Sim

(x) Não

Se sim, especificar:

--

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato/nota de empenho e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

16.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato/nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

- a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na Parte Específica.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Parte Específica, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na Parte Específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na Parte Específica.

16.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

- a) Zelar pela fiel execução do contrato/nota de empenho, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato/nota de empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato/nota de empenho, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta

ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

16.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

16.2.1. A obrigação estipulada no subitem 16.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

16.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 16.2 na seguinte proporção:

a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.

b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e

c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

16.2.3. As vagas mencionadas no subitem 16.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

16.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 16.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

16.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do contrato/nota de empenho a tempo e modo.

16.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

() Sim

(x) Não

Se sim, elencar as condições e limites para a subcontratação:

Se não, apresentar o motivo para a vedação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que o objeto a ser adquirido não se caracteriza como serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Tal permissibilidade

poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme especificado no art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Forma de Pagamento

- a. O pagamento será efetuado após consulta obrigatória ao CEIS, de forma a constatar a situação jurídica de adimplência da empresa perante o Estado do Piauí, bem como, após verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011.
- b. Em caso de irregularidade, a Secretaria da Fazenda notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou a apresentação de defesa aceita pela Secretariada Fazenda, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas no Edital.
- c. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- d. No ato do pagamento, a Secretaria da Fazenda realizará a retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.
- e. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f. A fatura não aceita pela SEFAZ será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- g. A devolução da fatura não aprovada pela SEFAZ não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- h. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- i. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente.
- j. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- l. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- m. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- n. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- o. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE será mediante a seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

p. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

q. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2º, §1º, da Lei 10.192/2001.

r. O pagamento será efetuado consoante demanda da CONTRATANTE

19.2 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as previstas em instrumentos padronizados pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE-PI).

21. SERVIÇOS E BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO

(x) Não se aplica

22. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO, SE FOR O CASO

(x) Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE FREITAS DIAS - Matr.0142959-X, Coordenador(a) COAL**, em 03/09/2024, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO SOUSA DA SILVEIRA - Matr.0213069-6, Diretor(a) UNITRAN**, em 03/09/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Superintendente SUPREC**, em 03/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014217982** e o código CRC **22320DEF**.